



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056971/2022-18

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
ASV-DE		2100.01.0056971/2022-18	NAR Oliveira

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: AV. BARBACENA, 1200, 6º ANDAR ALA B1	Bairro: SANTO AGOSTINHO

Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.190-131
---------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ASV-DE URFBIO CENTRO OESTE		Área Total (ha): 108,6246		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: DIVERSOS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA URFBIO CENTRO OESTE/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	20,2844	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	39,6869	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	14,6989	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	916	indivíduos		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Energia elétrica	88,1932		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado				79,3739
Mata Atlântica				8,8193
Total:			Total:	88,1932
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		3.174,9540	m ³	
Lenha de floresta plantada		211,6636	m ³	
Madeira de floresta nativa		793,7385	m ³	

Madeira de floresta plantada		39,6869	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcela Cristina de Oliveira Mansano – MASP 1.146.608-3

Data da análise: 30/03/2023**9. VALIDADE**Data de Emissão: 30/03/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

NÃO SE APLICA

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

* Deverá ser apresentado Relatório Técnico Fotográfico anualmente pela CEMIG com os dados quantitativos da supressão e intervenção realmente efetivada contendo:

- a. Área total e rendimento lenhoso suprimida de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- b. Quantidade e rendimento lenhoso de indivíduos arbóreos isolados suprimidos, destacando quantos desse total são considerados ameaçados de extinção e;
- c. Quantitativo de Pequizeiros e Ipês-amarelos suprimidos;
- d. Área total de intervenção em APP e rendimento lenhoso efetivamente intervindo.

* Deverá ser apresentado Relatório Técnico Fotográfico anualmente pela CEMIG que comprove a execução da compensação florestal decorrente da intervenção em Áreas de Preservação Permanente na proporção de 1:1. A compensação florestal deverá ocorrer necessariamente em áreas de preservação permanente degradadas.

* Esse documento não autoriza a supressão de vegetação nativa em área inserida no Bioma Mata Atlântica em floresta primária ou estágio médio e avançado de regeneração. Também não estão autorizadas as intervenções em Unidades de Conservação de Proteção Integral, apenas em sua zona de amortecimento e em áreas de reserva legal devidamente averbadas;

* Informar a destinação do material lenhoso decorrente da supressão de vegetação nativa.

Prazo: Anualmente

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizadas na área de abrangência da URFBio Centro Oeste, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno nos imóveis onde a intervenção ocorrer.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 13/04/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64104197** e o código CRC **4297F22C**.